LEI Nº 2627, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Acrescenta o Artigo 13-A à Lei nº 288, de 27 de outubro de 1976, alterada pela Lei nº 1184, de 29 de dezembro de 1995.

BRUNO MARTINS DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56, alínea *“b”* da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido à Lei nº 288, de 27 de outubro de 1976, alterada pela Lei nº 1184, de 29 de dezembro de 1995, o artigo 13-A, com a seguinte redação:

“13-A. Todos os atos da COMAS - Comissão Municipal de Assistência Social de Votorantim são públicos, devendo o seu gestor promover a publicidade, por meio de portais eletrônicos destinados à transparência, murais, jornais, rádio e televisão, entre outros.

Parágrafo único. A publicidade de que trata este artigo não poderá se limitar exclusivamente ao Jornal Oficial do Município.” (NR)

Art. 2° As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de abril de 2.018 – LIV Ano da Emancipação.

BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

CLÁUDIO TOLEDO DE CAMARGO
Diretor Geral